

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 29 de março de 2021 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA Nº 431/157

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem Publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.265/2021

De 29 de março de 2021.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.250/2021 QUE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMPLETOS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.250/2021 de 06 de janeiro de 2021 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a perfuração de Poços Tubulares Completos, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão:	13 – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA
Unidade:	1 – CODESA
Função:	17 – Saneamento

Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural
Programa:	2008 – Serviços Rurais de Qualidade
Destino:	1 – Projeto
Ação:	101 – Perfuração de Poços
Fonte de Recurso:	1132 – Convênio PROA 20/2200-0002186-1 FPE: 3179/2020
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da Despesa:	6410

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.250/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 039/2021

De 29 de março de 2021

Acrescenta o Art. 14A ao Decreto Municipal nº 090/2020 de 12 de agosto de 2020 que, regulamenta Lei nº 2.178/2019, de 04 de julho de 2019 que institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara, em acordo com as alterações realizadas pela Lei nº 2.239/2020, de 14 de julho de 2020, revoga os Decretos nº 029/2020 e nº 070/2020 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto nas Leis 2.178/2019 e 2.239/2020:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 14A ao Decreto nº 090/2020 de 12 de agosto de 2020 que, regulamenta Lei nº 2.178/2019, de 04 de julho de 2019 que institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara, em acordo com as alterações realizadas pela Lei nº 2.239/2020, de 14 de julho de 2020, revoga os Decretos nº 029/2020 e nº 070/2020 e dá outras providências, contendo a seguinte redação:

“Art. 14A O produtor contemplado pelos subsídios dispostos nos Arts. 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, inscritos no Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Piscicultura, deverá participar do Projeto por no mínimo 4(quatro) anos consecutivos e atender ao disposto no art. 5º da Lei nº 2.178/2019, sem que haja necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 090/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

